

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.043.111-0/2010, de interesse de **SPE - LIDERANÇA REGIONAL UMLTD**,
A

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12A, 14, 14A, 16, 16A, 18, 20, 22 e 24, da Quadra 72, situados à Avenida João Leite com Rua Timburé com Rua da Pátria e Rua Itaoca, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/10-12A-14/14A-16/16A-18-20-22-24, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/10-12A-14/14A-16/16A-18-20-22-24 Área 11.649,32m²
Frente para a Avenida João LeiteD=68,03m
Fundo, confrontando com a Rua da Pátria67,01m
Lado direito, confrontando com a Rua Itaoca136,49m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Timburé144,17m
1º Chanfrado - Avenida João Leite com Rua Itaoca7,41m
2º Chanfrado - Rua Itaoca com Rua da Pátria7,07m
3º Chanfrado - Rua da Pátria com Rua Timburé7,07m
4º Chanfrado - Rua Timburé com Avenida João Leite7,06m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1984, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de

2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.085.716-8/2010, de interesse de **GAFISA SPE-83 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra 57, situados à Avenida T-3, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/17	ÁREA	4.050,00m²
Frente para a Avenida T-3	75,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03, 04, 05, 06 e 07	75,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18	54,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12, 11 e 10	54,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1985, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.974.547-0/2010, de interesse de **SIGUIMI TANIGUTE JUNIOR E OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Quadra